TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação nº 11/2026
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90102/2026
Processo Administrativo nº 2026034780

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA

1.1. O presente Termo tem por objetivo estabelecer as condições para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para atender demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 90053/2026.
1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catalogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 895 de 18 de outubro de 2021.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.
2.2. O procedimento para a aquisição será conduzido por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**
2.3. Os quantitativos correspondem às quantidades apuradas na memória de cálculo elaborada pela unidade técnica competente, que demonstra, item a item, a posologia ou o consumo determinado na decisão judicial e na prescrição, o número de beneficiários, o período de cobertura adotado, a fórmula aplicada e o critério de arredondamento, bem como a compatibilidade do quantitativo com a vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços. Os quantitativos constituem teto de fornecimento, a ser contratado de forma parcelada ao longo da vigência da Ata.
2.4. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.
2.5. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 (Itens, quantitativos e preços médios estimados) a seguir.

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PRECO MEDIO UNITARIO (R$)	PRECO MEDIO TOTAL (R$)
1	CONJUNTO PARA INFUSÃO DE INSULINA CONTÍNUA CATETER + CÂNULA + AGULHA. MODELO FLEX LINK 8 MM/60 CM. COMPATÍVEL COM O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA ACCU-CHEK SPIRIT COMBO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL: CAIXA COM 10 UNIDADES. QUANTITATIVO TOTAL: 350 UNIDADES INDIVIDUAIS, EQUIVALENTES A 35 CAIXAS. **SENTENÇA JUDICIAL** **N.º DO PROCESSO: 5260779.35.2020.8.09.0029 (mandado coletivo)** **PACIENTES: Amanda Mariana de Paula Barbosa, Raithane Freitas Gomes.**	UNI	350	132,23	46.280,50
2	DABIGATRANA 110 MG (MANDADO JUDICIAL – EXCLUSIVAMENTE PRADAXA®) **SENTENÇA JUDICIAL** **N.º DO PROCESSO: 5653773-09.2020.8.09.0029** **PACIENTE: IRISMAR DA SILVA REZENDE.**	CPR	1.500	4,80	7.200,00
3	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG CAP DURA LIBERAÇÃO RETARD (EXCLUSIVAMENTE VELIJA®) **SENTENÇA JUDICIAL** **N.º DO PROCESSO: 5133172-05.2021.8.09.0029** **PACIENTE: APARECIDA DA SILVA FÉLIX.**	CPR	500	4,45	2.225,00

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

4	DUPILUMABE 200 MG (SOL. INJ. 175 MG/ML) SERINGA PREENCHIDA 1,14 ML (MANDADO JUDICIAL) **SENTENÇA JUDICIAL** **N.º DO PROCESSO: 5176311-36.2023.8.09.0029** **PACIENTE: JOÃO VITOR SANTOS RODRIGUES.**	SER PRE	30	3.809,23	114.276,90
5	DUPILUMABE 300 MG (SOL. INJ. 150 MG/ML) SERINGA PREENCHIDA 2 ML (MANDADO JUDICIAL) **SENTENÇA JUDICIAL** **N.º DO PROCESSO: 5764274-88.2024.8.09.0029** **PACIENTE: LUCKELLY VICTORIA DUARTE COSTA.**	SER PRE	20	3.756,79	75.135,80
6	INSULINA ASPARTE 100 U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML (EXCLUSIVAMENTE Fiasp®) – MANDADO JUDICIAL **SENTENÇA JUDICIAL** **N.º DO PROCESSO: 5818099-78.2023.8.09.0029** **PACIENTE: RHAYSSA CAROLINA PIRES RIBEIRO.**	Frasco-Ampola	25	123,94	3.098,50
7	LANCETA PARA LANCETADOR, AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA, ULTRA FINA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. REQUISITO: MARCA ACCU-CHEK; A ENTREGA FICA CONDICIONADA À ENTREGA SIMULTÂNEA DE 15 LANCETADORES. **SENTENÇA JUDICIAL** **N.º DO PROCESSO: 5260779.35.2020.8.09.0029 (mandado coletivo)** **PACIENTES: Amanda Mariana de Paula Barbosa, Anna Clara**	UND	7.000	1,02	7.140,00

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

	Barra Rosa Martins, Brendha de Cácia Ribeiro, Durval Salviano do Nascimento Junior, Ivo Anderson Divino Carneiro, Raithane Freitas Gomes, Rosângela Santana Ferreira, Wisley Alves. **N.º DO PROCESSO: 195487.04.2014.809.0029 – 201401954876** **PACIENTE: Elaine da Costa.** **N.º DO PROCESSO: 5296214.75.2017.8.09.0029** **PACIENTE: Flávia Lorena Toledo Inocêncio.**				
8	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50 MG (EXCLUSIVAMENTE VENVANSE®) **SENTENÇA JUDICIAL** **N.º DO PROCESSO: 5626750-49.2024.8.09.0029** **PACIENTE: MILANA JACOB DA SILVA.**	CPR	1.000	14,89	14.890,00
9	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70 MG (EXCLUSIVAMENTE VENVANSE®) **SENTENÇA JUDICIAL** **N.º DO PROCESSO: 5366685-09.2023.8.09.0029** **PACIENTE: MIGUEL DOS ANJOS NUNES SILVA.**	CPR	1.000	18,12	18.120,00
10	OXIBUTININA 5 MG (MANDADO JUDICIAL) **SENTENÇA JUDICIAL** **N.º DO PROCESSO: 5066464.12.2017.8.09.0029** **PACIENTE: LUIS SÉRGIO ARAÚJO FELIPE.**	CPR	500	1,31	655,00

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

11	PACOTE PEQUENO ADAPTADOR, TAMPA E CHAVE PARA ACCU-CHEK SPIRIT COMBO (MANDADO JUDICIAL) **SENTENÇA JUDICIAL** **N.º DO PROCESSO: 5260779.35.2020.8.09.0029 (mandado coletivo)** **PACIENTES: Lidiane Ferreira da Costa, Rafael da Costa Borges.**	UND	10	276,92	2.769,20
12	TIRA REAGENTE PARA MEDIDA QUANTITATIVA DE CETONA NO SANGUE (β-Hidroxibutirato). Especificações: aferição através de sangue total capilar. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Indicar marca, fabricante e procedência do produto ofertado. O produto deverá ser acompanhado de manual de instruções em português e exibir no corpo a marca do fabricante. O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes e apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. **SENTENÇA JUDICIAL** **N.º DO PROCESSO: 197663-58.2011.809.0029 (201101976637)** **PACIENTE: SOFIA MARINHO LEÃO.**	UND	2.500	9,62	24.050,00
13	TIRAS REAGENTES PARA MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEIS COM GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK	CX c/ 50	100	81,22	8.122,00

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

	PERFORMA. DEMANDA JUDICIAL: 5.000 TIRAS. EQUIVALÊNCIA COMERCIAL PARA PESQUISA DE PREÇOS: 100 CAIXAS COM 50 TIRAS. **SENTENÇA JUDICIAL** **N.º DO PROCESSO: 5260779.35.2020.8.09.0029 (mandado coletivo)** **PACIENTE: Brendha de Cácia Ribeiro.**				
14	TRAZODONA 150 MG (MANDADO JUDICIAL – EXCLUSIVAMENTE DONAREN® RETARD ER) **SENTENÇA JUDICIAL** **N.º DO PROCESSO: 5133172-05.2021.8.09.0029** **PACIENTE: APARECIDA DA SILVA FÉLIX.**	CPR	1.000	4,49	4.490,00
VALOR TOTAL (R$)					**328.452,90**

2.6. Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração, bem como fora do prazo de validade e de suas embalagens.

2.7. Todos produtos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a Legislação Sanitária, se for o caso, e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

2.8. Os itens ofertados deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras e demais legislações aplicáveis e obedecer aos normativos que os disciplinam, de acordo com a sua natureza.

2.9. As embalagens dos produtos deverão apresentar, de forma legível e indelével, em conformidade com a legislação sanitária aplicável, o nome do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e o prazo de validade, sendo vedada a afixação de etiquetas sobre a embalagem primária ou sobre as informações originais do fabricante**.**

2.10. Todo produto deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

2.11. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período equivalente ao prazo de validade do produto, nas condições citadas anteriormente.

2.12. Os rótulos deverão conter a inscrição **"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"** exclusivamente quando a legislação sanitária a impuser para a apresentação fornecida. Tratando-se de itens adquiridos em apresentação comercial, inclusive daqueles cuja marca é determinada por decisão judicial, e dos correlatos e insumos, a ausência da inscrição não constitui motivo de recusa do produto**.**

2.13.A Contratada adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima.

2.14.É obrigatória a apresentação de cópia da Nota Fiscal decorrente de cada faturamento de fornecimento.

2.15. Os lotes entregues deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses. Para os produtos cujo prazo de validade total, estabelecido pelo fabricante, seja inferior a 12 (doze) meses, admitir-se-á validade remanescente não inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do prazo de validade total. Esta regra é a única aplicável ao recebimento, prevalecendo sobre qualquer outra disposição deste Termo.

2.16. Caso o produto não possua esta validade a contratada deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto.

2.17.O produto proveniente de troca não deverá apresentar validade inferior a 85%. Porém, caso assim seja necessário, a Contratada deverá apresentar uma nova carta de compromisso de troca.

3. A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO

A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico nº 90053/2026, cujos 14 (quatorze) itens não obtiveram preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 034/2026, conforme situação apurada, item a item, no termo de julgamento/resultado e no Relatório dos Produtos Não Adquiridos (Pregão nº 1334 / Processo de Compras nº 87607), documentos que qualificam formalmente cada ocorrência. Assim, este Termo de Referência tem por objeto a nova licitação, sob o Pregão Eletrônico nº 90102/2026, para a aquisição desses itens remanescentes.

3.1. A presente contratação tem por finalidade a futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e correlatos destinados ao cumprimento de demandas judiciais em desfavor do Município de Catalão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade da assistência terapêutica aos pacientes contemplados por decisões judiciais vigentes. A necessidade decorre da obrigação legal e constitucional do ente público em garantir o acesso integral às ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, especialmente em situações nas quais houve determinação judicial específica para fornecimento contínuo de tratamentos, medicamentos especializados, insumos e demais

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

produtos indispensáveis à manutenção da saúde e da qualidade de vida dos pacientes beneficiários.

3.2. A ausência de contratação regular e planejada compromete diretamente a continuidade dos tratamentos determinados judicialmente, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico dos beneficiários, interrupção terapêutica, aumento de internações hospitalares, judicializações acessórias por descumprimento de ordem judicial, aplicação de multas ao ente público e responsabilização administrativa dos gestores. Soma-se a isso o fato de que os 14 (quatorze) itens objeto desta contratação não obtiveram preços registrados no Pregão Eletrônico nº 90053/2026, permanecendo a Administração sem instrumento contratual apto a atender as decisões judiciais vigentes, circunstância que impõe a adoção tempestiva de novo procedimento licitatório.

3.3. Sob a perspectiva do interesse público, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se medida adequada e eficiente, considerando a natureza continuada, variável e parcialmente imprevisível das demandas judiciais na área da saúde. O modelo permite maior flexibilidade administrativa, racionalização das aquisições, redução de contratações emergenciais e otimização da gestão dos recursos públicos, possibilitando aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, o processamento da contratação por meio de pregão eletrônico com julgamento por item amplia a competitividade, favorece a economicidade e assegura maior eficiência na obtenção dos medicamentos e correlatos necessários ao cumprimento das determinações judiciais vigentes.

3.4. A contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das ordens judiciais proferidas em desfavor do Município, nas quais se determina o fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos específicos, não disponíveis no elenco padronizado da assistência farmacêutica municipal. O atendimento dessas determinações é dever do Município, para garantia do direito fundamental à saúde, observados os princípios da dignidade da pessoa humana e da efetividade dos direitos sociais.

3.5.O cumprimento das decisões judiciais é essencial para evitar sanções e prejuízos ao erário municipal, bem como para assegurar o acesso imediato a tratamentos indispensáveis à preservação da vida e da saúde do cidadão. Ao garantir a aquisição e fornecimento desses medicamentos, o município de Catalão cumpre com seus deveres legais e assegura a justiça e a equidade no atendimento à saúde pública.

3.6. A presente contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual de 2026 mediante revisão formalizada, na forma da regulamentação municipal.

3.7. A demanda alinha-se às ações de assistência farmacêutica e de atendimento de ordens judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.8.A contratação e aquisição de medicamentos e insumos para reposição do estoque, bem como para atendimento das demandas judiciais, atendem a diversos interesses públicos:

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

3.9. A reposição do estoque e o atendimento das demandas judiciais asseguram que os cidadãos de Catalão tenham acesso contínuo a medicamentos e tratamentos essenciais para a preservação da saúde e bem-estar.

3.10. A aquisição de medicamentos é uma ferramenta central para a efetividade das políticas públicas de saúde, que buscam garantir a integralidade do atendimento à saúde, prevenindo doenças e tratando condições crônicas e emergenciais.

3.11.O cumprimento das ordens judiciais, por sua vez, reflete a responsabilidade da administração pública de respeitar os direitos constitucionais dos cidadãos, evitando o descumprimento de decisões judiciais que poderiam acarretar danos irreparáveis à população e à imagem do município.

3.12.O processo de licitação e a contratação de medicamentos e insumos respeitam os princípios da eficiência e da economicidade, buscando o melhor preço e a melhor qualidade, com a devida transparência na execução dos contratos administrativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os fornecedores de medicamentos e insumos devem ser certificados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou outro órgão competente, garantindo que os produtos estejam dentro dos padrões exigidos de qualidade e segurança.

4.2. Todos os medicamentos e insumos adquiridos devem estar em conformidade com as especificações técnicas definidas no edital, assegurando a eficácia do tratamento e a saúde pública da população.

4.3.O fornecedor deve garantir que os medicamentos e insumos tenham validade adequada e que seu armazenamento seja feito de forma a garantir a preservação de suas qualidades, com controles que atendam às normas sanitárias.

4.4. Todos os medicamentos e insumos adquiridos devem estar de acordo com as normas sanitárias e regulamentações estabelecidas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976 e outras regulamentações pertinentes.

4.5. Sustentabilidade: além dos critérios previstos nas especificações do objeto, a contratada obriga-se a (i) adotar embalagens adequadas à proteção do conteúdo e à redução de perdas; (ii) proceder, às suas expensas, ao recolhimento dos produtos rejeitados por vício de fornecimento, vencidos na sua posse ou substituídos, promovendo-lhes a destinação ambientalmente adequada; e (iii) observar a logística reversa de medicamentos e de insumos perfurocortantes, quando aplicável à natureza do produto fornecido, na forma da legislação ambiental e sanitária vigente, vedada a transferência desse ônus à Administração.

4.6. Indicação de marcas ou modelos: nesta contratação, a indicação de marca somente ocorre nos itens expressamente identificados na Tabela 1, nas hipóteses e com a fundamentação do item 4.13.1 deste Termo. Nos demais itens, é livre a oferta de qualquer marca que atenda integralmente às especificações técnicas, devendo o licitante indicá-la na proposta.

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

4.7. Os itens que se destina a atendimento de demanda judicial, conforme anexado as sentenças aos autos, exigem em suas determinações, marcas especificas para atendimento das necessidades médicas dos pacientes contemplados.

4.8. Garantia da contratação: não será exigida a garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste em fornecimento de bens com entrega parcelada e prazo de execução reduzido (até 10 dias por Ordem de Fornecimento), que o pagamento é posterior ao recebimento definitivo e que o valor de cada contratação decorrente da Ata é fracionado, de modo que a exigência de garantia elevaria o custo da proposta sem correspondente redução do risco da Administração.

4.8.1. Garantia de proposta: não será exigida a garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a exigência importaria custo adicional e restrição desnecessária à participação, considerando o histórico de ausência de propostas para estes itens no certame anterior e a suficiência das sanções previstas no Capítulo 15 deste Termo para coibir a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços.

4.9. Habilitação - Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Não se exigirá quantitativo mínimo, bastando que o atestado demonstre o fornecimento anterior de medicamentos, insumos ou correlatos de natureza compatível com o item disputado, exigência assim dimensionada para não restringir a competição, considerando o histórico de ausência de propostas para estes itens no Pregão Eletrônico nº 90053/2026.

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais. Tal exigência é aplicável apenas às empresas licitantes que por força de disposição legal, devem possuir a "Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Autorização de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

c) Autorização Especial de Funcionamento (AE), para os produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99) e suas atualizações (quando aplicável). Justificativa: Ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial (Portaria nº 344/1998), e é

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

concedido mediante cumprimento de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes na Resolução RDC 16/2014;

d) Caso a importação de medicamento seja feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA, além da exigência da AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro DDR;

e) Licença ou Alvará de Funcionamento (LF) dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Tal exigência é aplicável apenas às empresas licitantes que por força de disposição legal, devem possuir a referida "Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Licença ou Alvará de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

f) Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução n. º 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia.

4.10. Proposta

4.10.1. Durante o pregão eletrônico, a Licitante deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

4.10.1.1. Fator embalagem dos produtos contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

4.10.1.2. Marca, fabricante e rótulo, nº do Registro da Anvisa, quando aplicável;

4.10.1.3. Prazo de validade;

4.10.1.4. Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, caso tenha disponível pelo fabricante e/ou fornecedor;

4.10.1.5. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.10.2. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.10.3. Nos preços cotados dos produtos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

4.11. Amostras

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

4.11.1. A Administração se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. A exigência de amostra restringe-se aos correlatos e insumos cuja conformidade não possa ser aferida pelo registro/notificação na ANVISA e pela bula ou rotulagem, ficando dispensada, em regra, para os medicamentos registrados e para os sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998).

4.11.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, assegurado tratamento isonômico a todos os licitantes, independentemente da localização geográfica de sua sede, aferida a tempestividade pela data de postagem.

4.11.3. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite da Administração.

4.11.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

4.11.5. A quantidade das amostras, dos catálogos, dos prospectos, deverá ser de no mínimo uma unidade por item, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

4.11.6. Caso necessário, a Administração se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.11.7. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

4.11.7.1. "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;

4.11.7.2. Licitação: número da licitação e do item a que se refere;

4.11.7.3. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

4.11.7.4. Representante: nome, telefone e e-mail.

4.11.8. Não poderão ser afixadas etiquetas na embalagem primária da amostra apresentada, uma vez que a mesma impede/dificulta a análise da embalagem.

4.11.9. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA (se for o caso) ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.11.10. As amostras deverão ser encaminhadas para a BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

4.11.11. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico sec.provisao@catalao.go.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

4.11.12. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

4.11.12.1. Nome da empresa;

4.11.12.2. CNPJ;

4.11.12.3. Itens enviados;

4.11.12.4. Telefone para contato;

4.11.12.5. Número do Pregão;

4.11.12.6. Data do envio.

4.11.13. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

4.11.14. Serão avaliados os seguintes quesitos:

4.11.14.1. Dentre as características físicas, serão avaliadas, conforme a natureza do item, a integridade e a adequação da embalagem primária e secundária, a rotulagem, a identificação do lote, da data de fabricação e do prazo de validade, a quantidade de unidades por embalagem e a conformidade da apresentação com a especificação da Tabela 1.

4.11.14.2. Dentre as características de desempenho técnico, serão avaliados, exclusivamente para os correlatos e insumos, a funcionalidade, a segurança e a facilidade de manuseio, a compatibilidade com o sistema ou equipamento a que se destinam e a manutenção das características do produto durante o armazenamento, o transporte e o prazo de validade.

4.11.14.3. Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

4.11.14.4. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

4.11.15. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

4.11.16. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Administração e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

4.11.17. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

4.11.18. As amostras serão avaliadas individualmente por item ofertado**.**

4.11.19. As amostras serão apresentadas em caráter de empréstimo, com devolução ao licitante após a análise técnica, sempre que o preço unitário estimado do item for superior a R$ 100,00 (cem reais), hipótese em que a Administração se responsabiliza pela guarda e pela conservação do produto nas condições indicadas pelo fabricante. Nos demais casos, as amostras serão apresentadas em caráter de doação.

4.11.20. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

4.11.21. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail sec.provisao@catalao.go.gov.br no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.

4.11.22. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

4.11.23. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

4.11.24. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

4.12. Garantia do Produto

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

4.12.1. Não haverá exigência de garantia do produto dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à garantia legal.

4.13. Indicação de Marcas

4.13.1. Nesta contratação a indicação de marca restringe-se aos itens a seguir identificados, com a fundamentação específica de cada grupo, sendo livre a oferta de qualquer marca nos demais itens:

a) Itens 1, 11 e 13 — exige-se compatibilidade técnica com o sistema de infusão contínua ACCU-CHEK SPIRIT COMBO e com o glicosímetro ACCU-CHEK PERFORMA, equipamentos já em uso pelos beneficiários por determinação judicial, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 (manutenção da compatibilidade com plataformas e padrões já adotados), sendo admitida qualquer marca de insumo que assegure integralmente essa compatibilidade;

b) Itens 2 (PRADAXA®), 3 (VELIJA®), 6 (FIASP®), 8 e 9 (VENVANSE®) e 14 (DONAREN® RETARD ER) — a marca é determinada, de forma expressa e vinculante, pelas decisões judiciais, de modo que somente o produto da marca indicada é apto a atender à necessidade da Administração, que consiste no cumprimento fiel da ordem judicial, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

c) Item 7 — Lanceta para lancetador, aço inoxidável, trifacetada, ultra fina, descartável, estéril. requisito: marca ACCU-CHEK; a entrega fica condicionada à entrega simultânea de 15 lancetadores - a marca é determinada, de forma expressa e vinculante, pelas decisões judiciais, de modo que somente o produto da marca indicada é apto a atender à necessidade da Administração, que consiste no cumprimento fiel da ordem judicial, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

4.13.2. As decisões judiciais que fundamentam as indicações de marca constam de relação em apartado juntada aos autos, com remissão item a item.

4.14. Subcontratação

4.14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento

5.1.1. A Administração emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento.

5.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

5.1.2.1. O procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

5.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês em razão de variação da demanda judicial, de inclusões supervenientes decorrentes de novas decisões ou de situações intempestivas que ensejem solicitação adicional;

5.1.2.3. Não haverá quantitativo mínimo por Ordem de Fornecimento, que será emitida na medida da efetiva necessidade de dispensação e do cumprimento das decisões judiciais, observado o teto registrado para cada item.

5.2. Prazo e local de entrega

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Municipal "Dr. José Paschoal", localizada na Avenida Farid Miguel Safatle, nº 580, Bairro Centro, Catalão-GO, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 16h, conforme indicação na Ordem de Fornecimento.

5.2.2. As comunicações relativas à execução deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico institucional med.judiciais@gmail.com , com cópia ao fiscal do contrato designado nos autos

5.2.3. A entrega dos produtos solicitados deverá ser cumprida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, excluído o dia do recebimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, observadas as condições de armazenamento e transporte exigidas.

5.3. Condições de entrega:

5.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

5.3.2. Não serão recebidos produtos em desacordo com a regra de validade mínima estabelecida no item 2.15 deste Termo.

5.3.3. Não serão recebidos produtos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

5.3.4. Os produtos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, contados da comunicação formal do almoxarifado.

5.3.5. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos produtos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

5.3.6. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas de temperatura, umidade e exposição à luz determinadas pelo fabricante e pela Anvisa.

5.3.6.1. Os itens termolábeis — notadamente os itens 4, 5 e 6 da Tabela 1 e quaisquer outros assim identificados na bula ou na rotulagem — deverão ser transportados e entregues sob cadeia fria, na faixa de temperatura de 2 °C a 8 °C, em embalagem térmica qualificada, acompanhados de registro de temperatura de todo o percurso emitido por dispositivo próprio (data logger ou equivalente), cuja via deverá ser entregue com a nota fiscal.

5.3.6.2. Serão rejeitados, no ato da entrega, os produtos termolábeis cujo registro de temperatura evidencie excursão fora da faixa especificada, cuja embalagem térmica apresente violação ou perda de integridade, ou que não estejam acompanhados do respectivo registro, sem prejuízo da obrigação de substituição às expensas da contratada.

5.3.7. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade.

5.3.8. Os produtos adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

5.3.9. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

5.3.10. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

5.3.11. Os produtos recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Administração.

5.3.12. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

5.4. Recebimento provisório

5.4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

5.4.1.1. Quanto aos itens termolábeis, a conferência das condições de temperatura, da integridade da embalagem térmica e do registro de temperatura será realizada no ato da entrega, com lavratura de termo próprio, e a rejeição, se houver, será imediata.

5.4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

5.5. Recebimento definitivo

5.5.1. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, ressalvados os itens termolábeis e aqueles cuja conformidade dependa de conferência de validade, lote ou registro sanitário, cujo recebimento definitivo dependerá sempre de ateste expresso do gestor do contrato. A presunção prevista neste item não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, nem o dever de substituição previsto nos itens 5.3.4 e 5.4.3.

5.5.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor/fiscal do contrato.

5.5.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

5.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses;

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

6.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.3. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.3.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

6.5. A Administração formalizará cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços mediante termo de contrato, na forma da minuta anexa ao Edital, admitida a substituição por nota de empenho de despesa exclusivamente nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observado o Decreto Municipal nº 1.877/2023.

6.6.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante.

6.7. A gestão e a fiscalização da execução serão exercidas por gestor e fiscal designados por ato da autoridade competente, admitida a designação de substitutos, observada a distinção entre as atividades de gestão e de fiscalização.

6.8. O representante da Administração/contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.9.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, inciso I e demais normas contidas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, no que couber, da Lei nº 14.133/21.

6.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade referente ao fornecimento do objeto, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência e no Edital.

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração/contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

6.13. Os fiscais deverão informar ao gestor da contratação qualquer ocorrência de descumprimento das obrigações da contratada, especificadas neste documento e seus anexos, para fins de registro em processo centralizado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em conformidade com os produtos efetivamente entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da liquidação da despesa, após a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos.
7.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais
7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração/Contratante;
7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração/Contratante.
7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração/Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.8. Persistindo a irregularidade, a Administração/Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento realizado, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.14. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, **CNPJ nº 03.532.661/0001-56,** com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

7.15. Do controle do prazo de entrega

Do controle do prazo de entrega — O cumprimento do prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, na forma do item 5.2.3, será aferido a cada entrega pelo fiscal do contrato, mediante confronto entre a data de recebimento da Ordem e a data da entrega efetiva na Farmácia Municipal, excluído o dia do recebimento. O atraso injustificado sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital, notadamente à multa moratória, sem prejuízo do recebimento, da rejeição e da substituição de produtos em desconformidade. É vedada a aplicação cumulativa de glosa e de multa moratória sobre o mesmo atraso.

7.16. Reajustamento — Os preços registrados serão reajustados anualmente, após transcorridos 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (03/09/2026), que constitui a data-base, mediante aplicação da variação acumulada do [indicar o índice adotado, p. ex. IPCA/IBGE], observado o disposto nos arts. 92, V, e 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das hipóteses de revisão previstas no Capítulo 12 deste Termo.

7.17. Atualização monetária — Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, pelo mesmo índice previsto no item 7.16, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

8.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
8.4. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
8.6.A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.7. Cientificar formalmente a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Catalão - Go para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
8.8. Arquivar, entre outros documentos, endossos, registros de sinistro, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote e prazo de validade do produto entregue;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente, em sua integralidade, ficando a Administração/contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e nem nos sites oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto.

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração/contratante ou por seus prepostos.
9.7. Paralisar, por determinação da Administração/contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
9.9. Submeter previamente, por escrito, à Administração/contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do termo de referência.
9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração/contratante;
9.16. Manter o fiscal/gestor do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;

10. REGISTRO DE PREÇOS – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO

10.1. Trata-se de aquisição de medicamentos e insumos para atender demandas judiciais, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO.
10.2. O Sistema de Registro de Preços rege-se, no âmbito do Município de Catalão, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 1.877/2023, aplicando-se o Decreto Federal nº 11.462/2023 apenas na medida em que o regulamento municipal a ele expressamente remeta, os quais admitem a adoção do SRP, mediante pregão, notadamente quando houver necessidade de contratações frequentes e quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

10.2.1. No caso concreto, o SRP justifica-se pela natureza recorrente e continuada da demanda: o cumprimento de decisões judiciais em saúde é permanente e sujeito a inclusões supervenientes, o que caracteriza a necessidade de contratações frequentes ao longo da vigência da ata. Ademais, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento emitidas conforme a efetiva necessidade de dispensação e a disponibilidade orçamentária.

10.2.2. Os quantitativos ora registrados correspondem às quantidades definidas nas respectivas decisões judiciais e no Estudo Técnico Preliminar, constituindo teto de fornecimento; o SRP é adotado para viabilizar sua contratação parcelada ao longo de 12 (doze) meses, à medida da disponibilidade orçamentária, sem prejuízo do atendimento tempestivo das ordens judiciais.

10.2.3. Não se invoca a hipótese de atendimento a mais de um órgão ou entidade, permanecendo o Fundo Municipal de Saúde como único órgão gerenciador e participante, em coerência com a opção motivada pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços (item 14).

10.2.4. A opção pelo SRP, em substituição ao pregão convencional, atende aos princípios da eficiência e da economicidade, ao reduzir o número de procedimentos e mitigar contratações emergenciais, preservados os benefícios legais assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte na forma do item 13.3.

11. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Administração e as licitantes vencedoras.

11.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5 º do art. 82 da Lei Federal n º 14.133/2021.

11.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se a Administração o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

11.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assiná-la.

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

12. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos produtos de consumo.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

12.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

12.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

12.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pela Administração;

e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;

f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

j) por ordem judicial.

12.3.1. A notificação do órgão ou da Administração para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal nº 1.877/2023.

12.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

12.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

12.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

12.4. Seguindo o Decreto Municipal nº 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II – a apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

IV – seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Critério de Julgamento das Propostas, Forma de Adjudicação

13.1.1.O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a adjudicação será realizada **por ITEM.**

13.2. Exigências de Habilitação

13.2.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

13.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

13.2.3. Qualificação Econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

13.2.4. Documentação complementar das sociedades cooperativas — Admitida a participação de sociedades cooperativas que satisfaçam os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, delas será exigida, além da documentação dos itens 13.2.1 a 13.2.3:
a) a relação dos cooperados que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição;
b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual de cada cooperado indicado;
c) o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

d) a comprovação de integralização das quotas-partes dos cooperados que executarão o contrato;
e) a ata de fundação, o estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto; e
f) a última auditoria contábil-financeira, na forma do art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração de que não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.3. Da Aplicação de Cotas – Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações

13.3.1. Na fase preparatória desta contratação, conforme o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa Comparativo de Preços e o levantamento do mercado fornecedor juntados aos autos, examinou-se, item a item e por grupos homogêneos, a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Concluiu-se, de forma motivada e à luz das hipóteses do art. 49 da mesma Lei Complementar, por **NÃO adotar**, nesta licitação, nem a exclusividade nos itens de valor até R$ 80.000,00 (art. 48, inciso I), nem a reserva de cota de até 25% (art. 48, inciso III), adotando-se a **ampla participação**, preservados os demais benefícios legais assegurados às ME/EPP (item 13.3.2), pelas razões específicas a seguir, cada qual vinculada ao respectivo fundamento legal de afastamento.

13.3.1.1. Afastamento da exclusividade do art. 48, inciso I (fundamento: art. 49, inciso II): o fornecimento do objeto exige empresas regularmente autorizadas pela ANVISA (Autorização de Funcionamento – AFE e, quando aplicável, Autorização Especial – AE, para itens sujeitos a controle especial nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998), com licença sanitária vigente e capacidade logística de armazenamento e transporte, inclusive de produtos termolábeis sob cadeia fria. O levantamento do mercado fornecedor que instrui os autos demonstrou que esse segmento é atendido preponderantemente por distribuidores e laboratórios de médio e grande porte, não se identificando, para os itens de valor estimado até R$ 80.000,00, o número mínimo de 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e aptas a cumprir integralmente as exigências do edital, o que afasta a exclusividade na forma do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006. A verificação, realizada item a item e por grupos homogêneos, e o respectivo resultado constam do quadro demonstrativo juntado aos autos, elaborado antes da divulgação do edital.

13.3.1.2. Afastamento da reserva de cota do art. 48, inciso III (fundamento: art. 49, inciso III): a contratação tem por objeto medicamentos e insumos farmacêuticos padronizados, destinados ao cumprimento de mandados judiciais, com exigência de rastreabilidade de lotes, uniformidade de apresentação, controle de validade e, em diversos itens, de cadeia fria. A reserva de cota de 25% por item, no Sistema de Registro de Preços com adjudicação por item e entregas parceladas, importaria o fracionamento do fornecimento de um mesmo item entre diferentes fornecedores, com risco à padronização, à rastreabilidade, à continuidade do abastecimento e à segurança do paciente, além de elevar os custos de gestão das atas e da

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

logística, em prejuízo à economicidade e ao interesse público. Não haverá, por conseguinte, divisão do objeto em cotas, o que se autoriza nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3.1.3. A presente decisão é específica desta contratação, apoia-se nos elementos documentais dos autos — Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, análise do mercado fornecedor e quadro demonstrativo da verificação do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, em data anterior à divulgação do edital, com identificação das fontes consultadas e do resultado item a item — e não se fundamenta em vedação abstrata ou genérica. A definição da participação ampla, sem exclusividade e sem cota, foi realizada antes da divulgação do edital e encontra-se refletida no cabeçalho e na Seção 5 da minuta do Edital, assegurada a plena coerência entre este Termo de Referência e o instrumento convocatório.

13.3.2. Deverá ser aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

14. PARTICIPAÇÃO EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP

14.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

14.2. Embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

14.3. No caso desta Administração, optou-se pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para o gerenciamento de Atas de Registro de Preços com pluralidade de participantes, bem como da necessidade de conclusão célere deste procedimento, indispensável ao cumprimento tempestivo de decisões judiciais vigentes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

I – der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente;

II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

III – der causa à inexecução total;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela prática das infrações previstas no item 15.1 poderão ser aplicadas à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.1 (inexecução parcial), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A multa observará os seguintes parâmetros, respeitados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (não inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor da obrigação):

15.4.1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou da Ordem de Fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento); o atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ser caracterizado como inexecução parcial ou total, a critério da Administração;

15.4.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou da Ordem de Fornecimento inadimplida, na hipótese de inexecução parcial;

15.4.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das Ordens de Fornecimento e dos empenhos inadimplidos, na hipótese de inexecução total ou das infrações

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

previstas nos incisos VIII a XII do item 15.1, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação, na forma do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

15.4.4. a multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º), não impede a extinção/rescisão do ajuste e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrada judicialmente, assegurado o contraditório.

15.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Catalão-GO pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 15.1, bem como pelas infrações dos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.8. É vedada a aplicação cumulativa de glosa e de multa moratória sobre o mesmo atraso, observado o disposto no item 7.15 deste Termo de Referência.

15.9. Assegura-se à contratada, previamente à aplicação de qualquer sanção, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa nas sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar; para a declaração de inidoneidade, a defesa observará o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, no âmbito de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar são de competência da autoridade responsável pela contratação; a declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão/entidade (Secretário Municipal de Saúde / Gestor do Fundo Municipal de Saúde).

15.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos cadastros pertinentes, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

15.12. A reabilitação do licitante ou contratado observará as condições do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se, cumulativamente: I – reparação integral do dano causado à Administração; II – pagamento da multa; III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

aplicação da penalidade, no caso de impedimento, ou de 3 (três) anos, no caso de inidoneidade; e IV – cumprimento das demais condições legais.

Catalão-GO, 11 de setembro de 2026.

Elaborado por:

_____

Luiz Felipe Borges de Oliveira
Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão – Goiás.

Aprovado por:

_____

Fabrício Gonçalves dos Santos
Farmacêutico responsável pelas contratações de atendimento as Ordens Judiciais

Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão - GO (64) 3441-5008 licitacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br